



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº. 036/2007

*Súmula:* Dispõe sobre a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Londrina.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Londrina, no uso das atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007,

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao CMAS, conforme art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social para a definição de critérios para a regulamentação dos benefícios eventuais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 212 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 19 de outubro de 2006;

**CONSIDERANDO** a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2007,

### *R E S O L V E:*

Art. 1º. Aprovar a proposta de elaboração de um projeto de Lei para fins de regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Londrina.

Art. 2º. A comissão deverá enviar o texto do Projeto de Lei, para análise jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e posteriormente à Câmara Municipal.

Art. 3º. A regulamentação da Lei deverá ser efetuada, mediante Resolução deste Conselho e publicação do Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de dezembro de 2007.

Adriana Aparecida dos Santos  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente